

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA TIAGO RAFFAELLI ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **TIAGO RAFFAELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.120.387/0001-33, estabelecida na Rua Luiz Mazzetti, 66, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. **TIAGO RAFFAELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.854.760-58, residente no Município de Vista Gaúcha, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 44/2020, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 18/2020 e no Contrato nº 99/2020, as partes resolvem firmar o aludido Termo Aditivo tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

De acordo com o Memorando Interno nº 57/2020, apresentado pela Secretaria Municipal da Saúde, faz-se necessário o acréscimo de até 25% (Vinte e Cinco por Cento) nos itens do Contrato acima mencionado, tendo em vista que a quantidade anteriormente contratada não é suficiente para atender a demanda existente, diante disto, se faz necessário o referido acréscimo.

Ante o exposto, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 se acresce em até 25% (Vinte e Cinco por Cento) a quantidade dos itens do referido Contrato:

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	75,00	UN	Luva Soldável de PVC de 20 mm	Krona	0,75	56,25
2	75,00	UN	Luva Soldável de PVC de 25 mm	Krona	0,85	63,75
3	50,00	UN	Luva Soldável de PVC de 32 mm	Krona	1,70	85,00
4	25,00	UN	Luva Soldável de PVC de 40 mm	Krona	3,00	75,00
5	50,00	UN	Luva Soldável de PVC de 50 mm	Krona	4,00	200,00
6	37,00	UN	Cola de Cano 75g	Krona	5,50	203,50
7	20,00	UN	Joelho Soldável 90º de PVC de 20 mm	Krona	0,80	16,00
8	20,00	UN	Joelho Soldável 90º de PVC de 25 mm	Krona	0,80	16,00
9	25,00	UN	Tee Soldável de 20 mm	Krona	1,30	32,50
10	25,00	UN	Tee Soldável de 25mm	Krona	1,30	32,50
11	500,00	M	Cano Soldável de PVC de 20 mm, classe 15, de 1ª qualidade	Krona	2,35	1175,00
12	500,00	M	Cano de PVC de 25 mm, classe 15, de 1ª qualidade	Krona	2,70	1350,00
13	125,00	M	Cano Soldável de PVC de 32 mm, classe 15, de 1ª qualidade	Krona	7,00	875,00
14	75,00	M	Cano Soldável de PVC de 40 mm, classe 15, de 1ª qualidade	Krona	8,50	637,50

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	50,00	M	Cano Soldável de PVC de 50mm, classe 15, de 1ª qualidade	Krona	11,50	575,00
16	500,00	M	Mangueira Preta 3/4" x 2mm, não reciclada	Pollyana	1,80	900,00
17	500,00	M	Mangueira Preta 1/2" x 2mm, não reciclada	Pollyana	1,60	800,00
18	5,00	UN	Hidrômetro 3/4 com kit cavalete	Tigre	160,27	801,35
19	12,00	UN	Lâmina de cortar ferro	Nicholon	6,70	80,40
20	12,00	UN	Adaptador Soldável 20 mm x 1/2"	Krona	0,75	9,00
21	12,00	UN	Adaptador Soldável 25 mm x 3/4"	Krona	0,90	10,80
22	12,0	UN	Adaptador Soldável 32 mm x 1"	Krona	1,45	17,40
23	12,00	UN	Adaptador Soldável 40 mm x 1.1/4"	Krona	3,00	36,00
24	12,00	UN	Registro Soldável de 20 mm	Krona	7,00	84,00
25	12,00	UN	Registro Soldável de 25 mm	Krona	8,75	105,00
26	12,00	UN	Registro Soldável de 32 mm	Krona	13,50	162,00
30	25,00	UN	Bucha Redução Soldável de PVC de 25 x 20 mm	Krona	0,75	18,75
31	25,00	UN	Bucha Redução Soldável de PVC de 32 x 25 mm	Krona	1,80	45,00
32	12,00	UN	Bucha Redução Soldável de PVC de 40 x 32 mm	Krona	3,40	40,80
33	12,00	UN	Bucha Redução Soldável de PVC de 50 x 40 mm	Krona	3,45	41,40
<b>Total dos Produtos</b>						<b>8.544,90</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos, não alterados pelo presente termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios proveniente da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 25 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CELSO JOSÉ DAL CERO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**TIAGO RAFFAELLI ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ 2º) \_\_\_\_\_  
 CPF CPF